

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019

Aos **12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove**, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DANIEL KOTHE**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 03/2018, modalidade Pregão eletrônico n. 02/2018 com a Empresa: **S&R DISTRIBUIDORA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451 D – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – CEP: 89803-230 – CHAPECÓ – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pela Sr. **SERGIO JACIR PORTELA**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo II deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II, durante o período de **12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de **12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador mediante solicitação dos Órgãos Participantes, as quais serão encaminhadas **via e-mail**.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas pelos respectivos órgãos participantes (municípios)**, diretamente para os fornecedores.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o medicamento diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer medicamento pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – No ato de encaminhamento da Nota Fiscal eletrônica para o Órgão Participante, a empresa fornecedora também poderá enviar uma via para o órgão gerenciador no endereço: cigaamerios1@amerios.org.br, para fins de fiscalização.

3.1.4 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer medicamento de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o medicamento esteja de acordo com as normas legais da ANVISA.

3.2 – A DATA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS, RESPEITANDO A VALIDADE ESTENDIDA DOS ITENS DESTACADOS NA TABELA DO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

3.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

3.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos medicamentos solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, exceto nos casos com comprovações previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
- c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no **item 3.2, respeitando-se os itens com validade estendida**;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos;
- h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) **Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;**

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.2 - Independente das sanções previstas no item 6.1, que resultará em decorrência de Processo Administrativo, considerando a saúde pública um bem essencial e indispensável a população, para garantir esse direito, em caso de descumprimento do prazo na entrega dos produtos previsto no item 3.1 deste ajuste, poderá o Órgão Gerenciador por conveniência e oportunidade suspender a Ata e oferecer o item não entregue para a segunda colocada ou sucessivamente pelo mesmo preço praticado pela primeira colocada e não havendo interessados, buscar a melhor proposta entre os demais participantes do certame habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores ou excepcionalmente pelos motivos elencados no item 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

§ 3º. Em hipótese do parágrafo anterior, fica consignado que não será considerado fato superveniente atraso nas entregas dos produtos ou qualquer descumprimento das obrigações do FORNECEDOR, **bem como solicitação de cancelamento de um item ou itens depois de encaminhado a Ordem de Compra pelos Municípios consorciados**, nem será considerado meros argumentos de que o produto não está disponível no estoque da licitante ou porque houve reajustamento pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018-CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 02/2018 – CIGAMERIOS**, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019** a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.

13.5.1 – Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso das quantidades Registrados para outro órgão participante que possui sobra na sua

estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 12 de março de 2019.

DANIEL KOTHE

Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

SERGIO JACIR PORTELA

S&R DISTRIBUIDORA

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA

Coordenador T. Administrativo

KARINE S. MÜLLER

Pregoeira Oficial do CIGAMERIOS
Resolução nº 01/2019

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA CONFORME TABELAS ABAIXO

A EMPRESA **S&R DISTRIBUIDORA**, CNPJ N. 04.889.315/0001-92 – I.E. N. 254494-854 – ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, N. 451 D, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE: CHAPECÓ / SC – CEP 89803-230 - TELEFONE: (49) 3323-0360 – EMAIL comercial@srdistribuidora.net.br - DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 3542-4 CONTA CORRENTE: 9012-3 – RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO **SERGIO JACIR PORTELA**, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER OS MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	UNID	Descrição	MARCA	VALOR
23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	S&R	0,14
87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
120	BI	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA-DOSE 20MG/G+0,5MG/G	TEUTO	6,64
131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00
394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
425	CP	NORFLOxacino-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
499	CS	SACCHROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO-DOSE 100MG	CIFARMA	0,54
521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
533	CP	TETRACICLINA-DOSE 500MG	PRATI	0,27
562	CP	TRIMEBUTINA-DOSE 200MG	ALTHAIA	0,90
633	FR	CIPROFLOxacino+DEXAMETASONA-DOSE 3,5MG/ML+1MG/ML	GERMED	12,50
678	FR	LATANOPROSTA-DOSE 50MCG	BAUSCH	86,00
720	FR	TRAVOPROSTA-DOSE 0,04MG/ ML	EMS	25,22

DANIEL KOTHE

Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

SERGIO JACIR PORTELA

S&R DISTRIBUIDORA

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Coordenador T. Administrativo

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES PARA OS ITENS ATUALIZADOS

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I desta Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.924.552/0001-75, com sede na Avenida Brasília, nº 190, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, representado por sua Secretaria Municipal da Saúde, Roseni Machado de Souza Bruxel.

Prefeito Ronaldo Luiz Senger

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, na cidade de Caibi, SC, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sidinei Bellé.

Prefeito Eloi Jose Libano

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.272.375/0001-27, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 880, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Alexandre Lencina Fagundes.

Prefeito Jairo Rivelino Ebeling

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.403.739/0001-60, Rua João Senhem, nº 187, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Débora Luiza Hansen.

Prefeito Luciano Franz

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.377.474/0001-73, Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, representado por sua Secretaria Municipal da Saúde, Maristela Valer.

Prefeito Sidnei José Willingofer

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.453/0001-93, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Jair de Oliveira.

Prefeito Jean Carlos Nyland

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.256.475/0001-09, com sede na Rua Euclides da Cunhã, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Miriane Sartori.

Prefeita Rosimar Maldaner

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.511.812/0001-18, com sede na Rua presidente Vargas, nº 20, Centro, na cidade de Modelo, SC, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Marcia Jacoby.

Prefeito Ricardo Luis Maldaner

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.599/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 110, Centro na cidade de Palmitos, SC, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Adriana Augustin.

Prefeito Dair Jocely Enge

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11 366 369/0001-39, com sede na Rua Castelo Branco, Nº 59, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Alexandre Schenatto.

Prefeito Renaldo Mueller

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.456.420/0001-01, com sede na Rua Barrão do Rio Branco, nº 42, Centro, na cidade de Romelândia, SC, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Débora Glembotzky.

Prefeito Valdir Bugs

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.444.466/0001-00, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Marla Cristina Fachini Sutil.

Prefeito Deonir Luiz Ferronatto

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.360.515/0001-19, com sede na Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 56, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Progresso, SC, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Janir Bach.

Prefeito Derli Furtado

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.463.599/0001-16, com sede na RUA SÃO LUIZ, 440, CENTRO, na cidade de São Miguel da Boa Vista, SC, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Daiane Cristina Teixeira.

Prefeito Vilmar Schmaedecke

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.984.292/0001-47, com sede na Avenida Independência, nº 401, Centro, na cidade de Saudades, SC, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Ricardo Ternus.

Prefeito Daniel Kothe

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.396.412/0001-09, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, SC, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, Solange Teske.

Prefeito Derli Antonio de Oliveira

TABELAS ANEXO II

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	Descrição	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE PALMITOS	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE SALTINHO	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	23	CP	AESCULUS HIPPOCASTANUM-DOSE 100MG	CIFARMA	0,14

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE CAIBI	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE MODELO	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE PALMITOS	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE SALTINHO	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	87	CP	BROMOPRIDA-DOSE 10MG	PRATI	0,17

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	120	BI	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA-DOSE 20MG/G+0,5MG/G	TEUTO	6,64
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	120	BI	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA-DOSE 20MG/G+0,5MG/G	TEUTO	6,64
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	120	BI	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA-DOSE 20MG/G+0,5MG/G	TEUTO	6,64
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120	BI	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA-DOSE 20MG/G+0,5MG/G	TEUTO	6,64

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CAIBI	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE SALTINHO	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15
MUNICÍPIO DE SAUDADES	131	CP	CIMETIDINA-DOSE 200MG	PRATI	0,15

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CAIBI	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
MUNICÍPIO DE PALMITOS	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00
MUNICÍPIO DE SALTINHO	174	FR	DELTAMETRINA-DOSE 0,02%	IFAL	6,00

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE PALMITOS	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE SALTINHO	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	220	CP	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	SANDOZ	0,46

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00
MUNICÍPIO DE PALMITOS	297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	297	FR	HEDERA HELIX L.-DOSE 7MG	CIMED	6,00

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE CAIBI	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE PALMITOS	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE SALTINHO	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11
MUNICÍPIO DE SAUDADES	394	CP	METRONIDAZOL-DOSE 250MG	PRATI	0,11

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE MODELO	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE PALMITOS	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24
MUNICÍPIO DE SAUDADES	425	CP	NORFLOXACINO-DOSE 400MG	MEDQUIMICA	0,24

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE CAIBI	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06

MUNICÍPIO DE MARAVILHA	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE MODELO	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE PALMITOS	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE SALTINHO	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE SAUADES	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	436	CP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG	CIMED	0,06

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	499	CS	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO-DOSE 100MG	CIFARMA	0,54
MUNICÍPIO DE PALMITOS	499	CS	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO-DOSE 100MG	CIFARMA	0,54
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	499	CS	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO-DOSE 100MG	CIFARMA	0,54

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE CAIBI	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE MODELO	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE PALMITOS	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE RIQUEZA	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE SALTINHO	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE SAUADES	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	521	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA-DOSE 400MG +80MG	PRATI	0,09

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE PALMITOS	533	CP	TETRACICLINA-DOSE 500MG	PRATI	0,27
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	533	CP	TETRACICLINA-DOSE 500MG	PRATI	0,27

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	562	CP	TRIMEBUTINA-DOSE 200MG	ALTHAIA	0,90
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	562	CP	TRIMEBUTINA-DOSE 200MG	ALTHAIA	0,90

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	633	FR	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA-DOSE 3,5MG/ML+1MG/ML	GERMED	12,50

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	678	FR	LATANOPROSTA-DOSE 50MCG	BAUSCH	86,00

MUNICÍPIO	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ	720	FR	TRAVOPROSTA-DOSE 0,04MG/ ML	EMS	25,22